



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**DECRETO Nº 1.518, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Revoga no Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, alínea dos incisos I, II e III do art. 8º e alínea dos incisos I e II do art. 9º.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no art. 25 da Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Ficam revogadas no Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017:

I - a alínea “e” dos incisos I, II e III do art. 8º;

II - a alínea “e” dos incisos I e II do art. 9º.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 18 de dezembro de 2017.

Palmas, 21 de dezembro de 2017.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**

Prefeito de Palmas

**Adir Cardoso Gentil**

Secretário Municipal da Casa Civil do  
Município de Palmas

**Fábio Frantz Borges**

Secretário de Projetos, Captação de  
Recursos e Energias Sustentáveis